

MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG / UNIVERSIDADE DE GURUPI UNIRG

REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
MONITORIA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI UNIRG

GURUPI-TO 2023

Sumário

CAPÍTULO I- Da Natureza da Monitoria	3
CAPÍTULO II- Do Programa Institucional de Monitoria	3
Seção I- Dos Objetivos	3
CAPÍTULO III - Das Atribuições	4
Seção I - Do Acadêmico Monitor	4
Seção II - Do Professor Supervisor.....	5
Seção III - Da Coordenação do Curso.....	6
Seção IV - Das Modalidades de Monitoria.....	7
Seção V - Das Bolsas.....	7
CAPÍTULO IV - Dos requisitos.....	7
Seção I - Do Processo Seletivo	8
CAPÍTULO V - Das Atividades de Monitoria.....	9
CAPÍTULO VI- Das Disposições Gerais	11

CAPÍTULO I

Da Natureza da Monitoria

Art. 1º. Nos termos do artigo 84, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

Art. 2º. A monitoria é entendida como instrumento para a melhoria do ensino de graduação através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visem: fortalecer a articulação entre teoria e prática; integrar o currículo em seus diferentes aspectos; promover e vivenciar a cooperação mútua entre discentes e docentes em suas atividades técnico-didáticas.

CAPÍTULO II

Do Programa Institucional de Monitoria

Art. 3º. O Programa Institucional de Monitoria da Universidade - UNIRG visa proporcionar aos discentes a participação efetiva e dinâmica do processo de ensino, por meio de atividades de caráter didático-pedagógicas desenvolvidas no âmbito de determinada disciplina, sob a orientação direta do professor responsável pela mesma.

Art. 4º. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) será o órgão responsável pelo acompanhamento da execução do Programa Institucional de Monitoria.

Art. 5º. A função de monitor será exercida por acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade - UNIRG e classificados em processo seletivo realizado pela Coordenação do Curso em que estiver vinculada a disciplina objeto da seleção.

Art. 6º. As atividades de monitoria deverão ser programadas de forma a não coincidir com as obrigações acadêmicas do monitor, assim como, estar em consonância com as demandas do Plano de Trabalho, apreciado pelo Conselho de Curso.

Art. 7º. A função de monitor não exime o acadêmico de suas atividades escolares nem da frequência às mesmas.

Seção I

Dos Objetivos

Art. 8º. Constituem-se objetivos do Programa Institucional de Monitoria da Universidade - UNIRG:

- I. estimular a participação de acadêmicos dos cursos de graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica no âmbito da Universidade - UNIRG;
- II. favorecer a oferta de atividades de reforço ao discente com a finalidade de superar problemas de repetência, evasão e falta de motivação;
- III. criar condições de aprofundamento teórico e desenvolvimento de habilidades relacionadas a atividade docente;
- IV. propor formas de acompanhamento de alunos em suas dificuldades de aprendizagem;
- V. pesquisar novas metodologias de ensino que se adeque ao ensino da disciplina participante do programa de monitoria;
- VI. estimular a participação em projetos de pesquisa e extensão, no âmbito da disciplina.

CAPÍTULO III **Das Atribuições**

Seção I **Do Acadêmico Monitor**

Art. 9º. São atribuições do Acadêmico Monitor:

- I. auxiliar os alunos na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- II. cooperar no atendimento e orientação aos alunos, visando sua adaptação e maior integração na Universidade - UNIRG;
- III. estar em contato permanente (mensal) com o docente supervisor para o caso de identificar eventuais falhas na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas ao docente;
- IV. apresentar ao final do semestre o Relatório de Atividades de Monitoria (Anexo I) e Declaração de Frequência de Monitoria (Anexo II) ao Professor Supervisor que o encaminhará à Coordenação do Curso;
- V. iniciar suas atividades somente após assinar o Termo de Compromisso de Monitoria (Anexo III), em conjunto com o Professor Supervisor e o coordenador do curso;

- VI. exercer suas atividades em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho (Anexo IV);
- VII. cumprir, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme preestabelecida pelo Professor Supervisor e publicado no edital (Anexo V).

§ 1º. Todas as atividades do monitor serão desempenhadas estritamente com a supervisão direta do professor orientador e, sob nenhuma hipótese, poderá substituir o professor em aulas e aplicação de avaliação ou em qualquer atividade de responsabilidade exclusiva do professor.

§ 2º. O monitor exercerá suas funções sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade - UNIRG

§ 3º. As atividades programadas para o monitor não poderão sobrepor ao seu horário de aula, evitando-se o choque de horários.

§ 4º. As atividades programadas deverão ser em horários compatíveis para os discentes que estão realizando a disciplina e o monitor.

Seção II

Do Professor Supervisor

Art. 10º. São atribuições do Professor Supervisor:

- I. planejar no semestre anterior, a seleção de monitores que se dará no semestre seguinte de maneira que respeite o Art. 17;
- II. elaborar o Plano de Trabalho (Anexo IV), concernente à disciplina pela qual é responsável;
- III. solicitar à respectiva Coordenação do Curso a realização do processo de seleção de acadêmicos monitores informando a quantidade de monitores necessários e a carga horária que os mesmos deverão cumprir;
- IV. encaminhar à coordenação do curso o Plano de Trabalho (Anexo IV) para que seja submetido à apreciação do respectivo Conselho de Curso;
- V. assinar o Termo de Compromisso de Monitoria(Anexo III), em conjunto com o coordenador do curso e o acadêmico monitor;
- VI. estar em contato permanente (mensal) com o monitor para identificar eventuais falhas na execução do processo de ensino e orientá-lo para o bom desempenho das atividades programadas;

- VII. avaliar de forma contínua o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos em edital de seleção e que sejam do conhecimento do mesmo;
- VIII. identificar as dificuldades dos acadêmicos na disciplina e caso for necessário, estabelecer um plano específico de ação com o monitor;
- IX. definir metodologias, conteúdos e ações a serem priorizados;
- X. assinar os declaração de frequência de monitoria (Anexo II);
- XI. encaminhar à coordenação do curso o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo I), após o término do semestre letivo.

Seção III **Da Coordenação do Curso**

Art. 11º. São atribuições da Coordenação de Curso:

- I. atender à solicitação do professor responsável pela disciplina, conforme a realização do processo de seleção de acadêmicos monitores, por meio de Edital. Este deverá respeitar o Art. 17;
- II. realizar o deferimento da inscrição do candidato inscrito à seleção de acadêmicos monitores;
- III. realizar o processo para seleção de acadêmicos monitores, por meio de Edital;
- IV. receber do professor supervisor o Declaração de Frequência de Monitoria(Anexo II);
- V. receber e manter arquivados os documentos relativos aos acadêmicos monitores selecionados;
- VI. assinar o Termo de Compromisso de Monitoria(Anexo III), em conjunto com o Professor Supervisor e o acadêmico monitor ;
- VII. visar o Relatório Final de Atividades de Monitoria(Anexo I) ;
- VIII. emitir certificados de atividades de monitoria, obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) com base na Declaração de Frequência de Monitoria(Anexo II);
 - b) apresentação do Relatório Final de Atividades de Monitoria(Anexo I);
 - c) o certificado não será expedido em caso de inobservância, por parte do monitor, das normas que trata este Regulamento e também, em caso de descumprimento das

exigências do Plano de Trabalho(Anexo IV) e o Termo de Compromisso de Monitoria(Anexo III).

Seção IV

Das Modalidades de Monitoria

Art. 12º. São concebidas duas modalidades de monitorias, atendendo aos mesmos objetivos, condições de participação e exigências deste Regulamento, quais sejam: Monitoria com Bolsa e Monitoria Voluntária.

§ 1. No caso de Monitoria com Bolsa, será disponibilizado ao monitor o desconto mensal em valor fixo ou em percentual sob o valor de cada mensalidade acadêmica durante o semestre letivo em que vigorar a monitoria, devendo constar no respectivo Termo de Compromisso de Monitoria.

§ 2. No caso de Monitoria Voluntária, o acadêmico monitor não receberá nenhuma espécie de contrapartida financeira pelo exercício das atividades de monitoria.

Seção V

Das Bolsas

Art. 13º. O quantitativo de bolsas para a modalidade de Monitoria com Bolsa, que trata o art. 12, § 1º, deste Regulamento, será fixado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em conjunto com o ordenador de despesas da Fundação UNIRG.

Art. 14º. A distribuição das bolsas entre as Coordenações de Cursos e a respectiva divulgação do seu quantitativo será de competência da Pró-Reitoria de Graduação, órgão responsável pelo acompanhamento da execução do Programa Institucional de Monitoria.

Parágrafo Único. No ato da inscrição para o processo de seleção de acadêmicos monitores, o candidato deverá assinar um Termo de Concordância, em que declara ciência da quantidade de vagas para a monitoria com bolsa e para a monitoria voluntária, e que concorda em exercer a monitoria voluntária caso a sua classificação no certame não atingir acolocação destinada às vagas para a monitoria com bolsas, nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

Dos requisitos

Art. 15º. Para ingressar no Programa Institucional de Monitoria o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação Universidade - UNIRG;
- II. Ter cursado, no mínimo, 1 (um) período letivo da disciplina à qual está se candidatando sem que tenha previamente sido reprovado na mesma;
- III. não estar cumprindo pena disciplinar no âmbito desta IES;
- IV. ter disponibilidade de tempo para exercer a monitoria e pré-disposição para assinar o Termo de Compromisso de Monitoria (Anexo III);
- V. ser aprovado no Processo de Seleção de Acadêmicos Monitores;

Seção I **Do Processo Seletivo**

Art. 16º. O Processo de Seleção de Acadêmicos Monitores será conduzido pela coordenação do curso, mediante Edital deste Regulamento.

Parágrafo Único. O Edital indicará o número de vagas, incluindo-se as de cadastros reserva, bem como o dia, local e horário do início e término das inscrições, realizações das provas e divulgação do resultado.

Art. 17º. A abertura e execução do Processo de Seleção de Acadêmicos Monitores deverá seguir os seguintes prazos:

- I. a publicação do edital de inscrição do referido processo seletivo deverá ser efetuado no semestre anterior à realização da atividade de monitoria.
- II. o deferimento das inscrições deverá ser realizado pelo coordenador do curso e divulgado até na primeira semana do período vigente da monitoria.
- III. o processo seletivo deverá ser realizado na primeira semana após o início das aulas do semestre na qual serão iniciadas as atividades de monitoria.
- IV. o resultado do processo seletivo deverá ser divulgado na segunda semana após o início das aulas.

Parágrafo Único. Em caso de desligamento do monitor durante o semestre em que a atividade de monitoria está sendo realizada, poderá ser aberto um novo processo seletivo neste mesmo semestre.

Art. 18º. Para efetuar as inscrições, o candidato deverá seguir os requisitos do Art. 15, bem como apresentar os documentos exigidos no edital.

§ 1º. Acadêmico de um determinado curso poderá se candidatar ao processo de seleção de monitoria de outro curso, no entanto, apenas terá sua inscrição deferida caso não haja quantidade suficiente de candidatos acadêmicos inscritos do curso para as vagas do referido edital, que tenham cursado disciplina equivalente àquela do objeto da monitoria e que estejam de acordo com os critérios do art.15. Os critérios de seleção e desempate serão fixados pelo edital a ser publicado.

§ 2º. O acadêmico que realizou atividades por mais de dois semestres, conforme art. 22. §1º., poderá realizar sua inscrição no processo seletivo da mesma disciplina. Não havendo o número de candidatos suficientes para preencher as vagas determinadas no edital, o candidato será automaticamente selecionado sem necessidade de novo processo de seleção.

Art. 19º. A seleção dos acadêmicos para exercer a atividade de monitoria será feita por análise de histórico escolar, concurso de provas e entrevista, conforme edital. A análise de histórico escolar será realizada pelo professor da disciplina. A(s) prova(s) e entrevista serão realizadas por uma Comissão Examinadora formada por dois professores: o titular da disciplina objeto da monitoria e um professor indicado pela Coordenação do Curso, observando os critérios e condições definidas no respectivo edital.

Art. 20º. Para efeito de classificação, pode ser considerada a nota global e a nota da matéria específica da disciplina a ser requerida a monitoria, ficando a critério de cada curso quais os pesos serão utilizados. Desta forma, esta nota é caráter classificatório e não eliminatório.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será aprovado o acadêmico com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria e caso persistir o empate, ficará a decisão a cargo do professor da disciplina, tendo como parâmetros os dados colhidos na entrevista.

Art. 21º. o resultado do processo seletivo deverá ser publicado no site dos cursos <http://unirg.edu.br>, na segunda semana após o início das aulas.

CAPÍTULO V

Das Atividades de Monitoria

Art. 22º. Cada monitor exercerá suas atividades sob orientação de um Professor Supervisor.

§ 1º. O acadêmico poderá exercer as atividades referentes à monitoria por dois semestres, consecutivos ou não, em no máximo duas disciplinas por semestre letivo. A exceção deste observar-se-á no Art.18. § 2º.

§ 2º. A carga horária das atividades que serão exercidas pelo monitor não poderá ultrapassar o limite de 12 (doze) horas semanais;

§ 3º. A monitoria será exercida somente em dias letivos, de acordo com o Calendário Acadêmico vigente.

Art. 23º. Será admitida a orientação de mais de um Professor Supervisor, caso a disciplina objeto da monitoria possua mais de um professor responsável pela mesma.

Art. 24º. Cada Professor Supervisor elaborará um Plano de Trabalho (Anexo IV) tendo como referência o aproveitamento e especificidades das disciplinas, as concepções e objetivos presentes no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 25º. Os discentes monitores deverão participar do curso de curta duração de práticas pedagógicas para auxiliar no desempenho da atividade de monitoria.

§ 1º. Estarão sob pena de desligamento aqueles recém-discentes monitores que não participarem do curso' sem justificativa.

§ 2º. O curso de curta duração será oferecido, no máximo, um mês após o início do período letivo.

§ 3º. Monitores extemporâneos (parágrafo único do Art. 17.) deverão participar do referido curso no período seguinte, caso seja renovada a atividade de monitoria.

§ 4º. Torna-se optativa a participação de monitores que já realizaram essa prática pedagógica.

Art. 26º. O Plano de Trabalho (Anexo IV) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- I. identificação do Professor Supervisor e do curso em que está vinculado;
- II. identificação da disciplina objeto da monitoria;
- III. objetivos gerais e específicos;
- IV. cronograma de execução;
- V. metodologia a ser utilizada;
- VI. natureza da orientação do monitor;
- VII. detalhamento do tempo dedicado às atividades.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 27. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) poderá baixar atos complementares às normas desta Resolução.

Art. 28º. Será concedida a monitoria, preferencialmente, às disciplinas que apresentem os maiores índices de reprovação e às disciplinas voltadas para a formação específica do curso e que tenham um número elevado de alunos.

Art. 29º. Para o curso em implantação que não tiver acadêmicos com o nível de estudo compatível para o exercício da monitoria em determinada disciplina, poderão ser selecionados acadêmicos de outros cursos, desde que tenham cursado disciplina equivalente àquela objeto da monitoria.

Art. 30º. O monitor dispensado pelo descumprimento das normas do programa de monitoria não poderá se inscrever em novo processo de seleção, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da sua dispensa

Art. 31º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, em articulação com as Coordenações dos Cursos de graduação desta IES.

Art. 32º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Conselho Acadêmico Superior – CONSUP, 24 de agosto de 2023.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE XXXXXX DA UNIVERSIDADE - UNIRG

Dispõe sobre a normatização do Programa de Monitoria do curso de xxxxxxxx.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento tem por finalidade fixar as normas que regulamentam a atividade de monitoria no âmbito do Curso de xxxxxxxx da Universidade – UnirG.

Art. 2º - A monitoria é uma atividade auxiliar à docência, exercida por estudantes devidamente matriculados no Curso de xxxxxxxx da Universidade – UnirG e deve atender às exigências e condições do presente Regulamento.

CAPÍTULO II – DA ATIVIDADE DE MONITORIA

Art. 3º - Entende-se por monitoria a realização de atividade complementar de ensino por parte de um discente regularmente matriculado no Curso de xxxxxxxx da Universidade de Gurupi - UnirG, cuja função é colaborar nas atividades didáticas auxiliando o professor da disciplina, que passa a ser seu professor orientador.

Art. 4º - A função de monitor não é remunerada e não constituirá vínculo empregatício.

Parágrafo único - O monitor deverá assinar termo de compromisso (Anexo III) cientificando e concordando que não receberá qualquer incentivo financeiro pelo exercício da monitoria.

Art. 5º - As solicitações de abertura de processo seletivo e Edital de processo seletivo para monitoria serão enviados à Coordenação de Curso pelos professores, preferencialmente, do 1º (primeiro) até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo, contendo a quantidade de vagas a serem ofertadas.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 6º - O Programa de Monitoria tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos acadêmicos do Curso de xxxxxxxx da Universidade de Gurupi - UnirG, garantindo, ao término das atividades, o certificado de atividade complementar com o quantitativo de horas realizadas.

Art. 7º - Em consonância com a missão institucional, são objetivos da atividade de monitoria:

I - contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem através do estabelecimento de várias práticas e experiências pedagógicas;

II - estimular a integração entre o corpo docente e discente, por meio da participação do aluno na vida acadêmica, especialmente no desenvolvimento de projetos de apoio à atividade docente;

III - disseminar entre os alunos a importância social da atividade acadêmica por meio da docência;

IV - fornecer ao aluno ferramentas e condições para o aprofundamento técnico-científico voltado para docência.

V - propiciar ao aluno a possibilidade de otimizar o seu potencial acadêmico, assegurando a formação de profissionais mais competentes.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS

Art. 8º - Para ingressar no Programa Institucional de Monitoria o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I. ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG;

II. Ter cursado, no mínimo, 1 (um) período letivo da disciplina à qual está se candidatando sem que tenha previamente sido reprovado na mesma;

III. não estar cumprindo pena disciplinar no âmbito desta IES;

IV. ter disponibilidade de tempo para exercer a monitoria e pré-disposição para assinar o Termo de Compromisso de Monitoria (Anexo III);

V. ser aprovado no Processo de Seleção de Acadêmicos Monitores.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

I - Acompanhar e auxiliar o docente em atividades laboratoriais;

II - Assistir ao docente no atendimento de grupo de estudo;

III - Prestar atendimento aos alunos em caso de dúvidas

IV – Acompanhar e auxiliar o docente em atividade relacionada com a disciplina;

V – Zelar pela organização do Laboratório;

VI – Zelar pela integridade dos equipamentos e materiais de uso comum;

VII - Auxiliar o professor na preparação do material didático;

VIII - Cumprir a carga horária do programa de monitoria nos horários definidos pelo professor responsável;

IX – Assinar Termo de Compromisso para realização das atividades.

Art. 10º - Constituem-se atribuições do Professor Supervisor:

- I – Solicitar à Coordenação de Curso abertura de Processo seletivo para monitores em sua disciplina;
- II – Preencher Edital de processo seletivo para monitoria com as informações pertinentes a sua função de Professor supervisor;
- III - Assinar o Relatório Semestral de Monitoria e a Declaração Semestral de Monitoria, contendo a carga horária total das atividades executadas pelo monitor.

Art. 11º - É vedado ao monitor:

- I - Substituir o professor na regência de aulas;
- II - Executar funções administrativas;
- III – Elaborar, aplicar ou corrigir provas e exames;
- IV - Acumular monitorias;
- V - Atribuir notas ou frequência.

Parágrafo Único - A monitoria será exercida somente em dias letivos, de acordo com o Calendário Acadêmico vigente.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

Art. 12º – As vagas serão determinadas pelo professor orientador por meio de Edital de processo seletivo para monitoria, conforme artigo 5º deste regulamento.

Art. 13º - A solicitação de abertura vagas para monitores será enviada à Coordenação do curso de xxxxxxxx da Universidade – UnirG pelo professor supervisor.

Art. 14º - Será admitida a orientação de mais de um Professor Supervisor, caso a disciplina objeto da monitoria possua mais de um professor responsável pela mesma.

§1º - A solicitação será acompanhada de um Plano de Monitoria (Edital de processo seletivo para monitoria) organizado pelo professor orientador, finalizado e publicado pela Coordenação de Curso .

§2º - O Edital de processo seletivo para monitoria deverá conter:

- I. identificação do Professor Supervisor e do curso em que está vinculado;
- II. identificação da disciplina objeto da monitoria;
- III. objetivos gerais e específicos;
- IV. cronograma de execução, indicando todas as fases do processo seletivo (prova teórica e/ou prática, entrevista e análise curricular, a critério do professor supervisor);
- V – A data e local de aplicação da avaliação teórica e/ou prática e entrevista;
- VI – O conteúdo da avaliação teórica e/ou prática;
- VII. metodologia a ser utilizada;

- VIII. natureza da orientação do monitor;
- VIII. detalhamento do tempo dedicado às atividades.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES

Art. 15º - Os candidatos poderão realizar as inscrições no período estabelecido em edital pelo professor supervisor.

Parágrafo único – A inscrição se dará por meio de preenchimento correto e completo de formulário eletrônico, divulgado pela Coordenação do Curso de xxxxxxx da Universidade – UnirG..

Art. 16º - Somente poderão se inscrever no Programa de Monitoria do Curso de xxxxxxx da Universidade - UnirG os alunos regularmente matriculados, no semestre letivo vigente à época da publicação do Edital de processo seletivo para monitoria, nos períodos posteriores ao correspondente à disciplina pleiteada, desde que já tenham cursado e tido aprovação na disciplina pleiteada e possuam disponibilidade para cumprir a carga horária e o cronograma de atividades proposto no Plano de Monitoria.

CAPÍTULO VIII – DA CARGA HORÁRIA

Art. 17º - A carga horária da monitoria será de no máximo 12 (doze) horas semanais distribuídas entre plantão de dúvidas com os alunos, atividades complementares, assistência ao professor em aulas práticas conforme orientação e supervisão do professor responsável.

Parágrafo único - A carga horária a ser certificada será aquela descrita no Relatório de Atividades Semestral (Anexo I) e Declaração Semestral (Anexo II) e não poderá exceder a carga horária ofertada por meio de Edital.

CAPÍTULO IX – DO INÍCIO E TÉRMINO DAS ATIVIDADES

Art. 18º - As atividades do Programa de Monitoria do Curso de xxxxxxx da Universidade - UnirG realizar-se-ão preferencialmente, durante o período letivo, sendo 1º e 2º semestre anual, para emissão de certificados.

§1º - As atividades do Programa de Monitoria do Curso de xxxxxxx da Universidade de Gurupi poderão ser prorrogadas por mais semestres letivos, mediante proposta do professor responsável pela disciplina, após avaliação da atuação e desempenho dos monitores, devendo o monitor a ser reconduzido assinar novo termo de compromisso.

CAPÍTULO X – DA SELEÇÃO

Art. 19º - A seleção para as vagas determinadas em Edital de processo seletivo para monitoria será presidida pelo professor responsável pela disciplina ofertada e compreenderá até três fases a depender das especificidades de cada disciplina e critérios estabelecidos pelo professor supervisor:

I - Aplicação de uma avaliação teórica e/ou prática, com duração de até 60 (sessenta) minutos, de caráter eliminatório e classificatório;

II - Entrevista, de caráter classificatório; e

III - Análise curricular.

§1º – O dia, horário e local da aplicação da avaliação serão estabelecidos no Edital de Abertura de Vagas de Monitoria.

§2º - O resultado da seleção será publicado no site da Universidade – UnirG, no mural do Curso de xxxxxxxx, bem como no mural da Coordenação do Curso de xxxxxxxx.

CAPÍTULO XI – CONTEÚDO DA PROVA TEÓRICA E PRÁTICA

Art. 20º - Os pontos abordados na prova teórica e/ou prática serão discriminados no Edital de processo seletivo para monitoria.

CAPÍTULO XII – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 21º - A avaliação teórica e/ou prática terá preferencialmente peso 08 (oito), a entrevista peso 01 (um) e a análise curricular peso 01 (um), que resultará na nota global em um total de 10 (dez) pontos. Considerando as especificidades de cada disciplinas, o Professor supervisor terá autonomia para estabelecer pesos e critérios diferentes, desde que o total dos pesos resulte em 10 (dez) pontos.

Art. 22º - Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota global inferior a 7,0 (sete).

Art. 23º - Critérios de desempate:

I - Candidato que possuir cursos de extensão relacionados à disciplina pleiteada;

II - Candidato que obter a maior nota na avaliação prática.

III - Candidato que obtiver maior nota na avaliação teórica;

IV - Candidato que estiver cursando o período mais avançado.

V - Candidato com idade mais avançada.

CAPÍTULO XIII – DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

Art. 24º - O cancelamento da monitoria poderá ocorrer:

I – Através de requerimento do professor orientador se o monitor:

- a) Infringir o Regimento Geral da Universidade de Gurupi - UnirG;
- b) Cancelar ou trancar matrícula;
- c) Não apresentar desempenho satisfatório de ordem funcional ou

intelectual;

- d) Deixar de exercer qualquer de suas atribuições citadas no art. 8º deste Regulamento;

- e) Deixar de cumprir o Programa de Monitoria do Curso, bem como do Termo de compromisso e Edital de Abertura de Vagas;

II – por requerimento do próprio monitor;

III – pela instituição, a qualquer tempo, se assim julgar necessário.

§1º - A vaga remanescente será preenchida pelo próximo candidato ranqueado no Resultado do processo de seleção de Monitoria imediatamente após o último candidato aprovado dentro das vagas ofertadas no Edital, caso seja de interesse do professor.

CAPÍTULO XIV – DA CERTIFICAÇÃO

Art. 25º - Fará jus a certificação o monitor que preencher os seguintes requisitos:

I – Ser aprovado em processo seletivo de Monitoria;

II – Assinar o Termo de Compromisso de Monitoria;

III – Frequentar no mínimo 75% das atividades de Monitoria;

IV – Entregar na Coordenação do Curso Relatório Semestral

de Atividades e Declaração, preenchidos corretamente e assinados pelo professor orientador, com as atividades realizadas, datas, horários e carga horária. A entrega deve acontecer até 30 dias do início do semestre subsequente.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas no Programa de Monitoria do Curso da Universidade - UnirG, bem como edital de abertura de vagas.

Art. 27º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação

do Curso, juntamente com o professor responsável pela disciplina ofertada.

Art. 28º - A monitoria é uma atividade não remunerada e não implica em vínculo empregatício com a instituição.

Art. 29º - É vedado o exercício simultâneo da monitoria em mais de uma disciplina.

ANEXO II

DECLARAÇÃO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DE MONITORIA

Declaro, para fins de comprovação junto à Coordenação do Curso de XXXXXXXX e qualquer outro Departamento da Universidade - UnirG, que o(a) acadêmico(a) _____
_____ matrícula nº _____, foi Monitor(a)
da Disciplina de _____, sob minha responsabilidade, no
semestre _____, cumprindo uma carga horária total de _____ horas.

Gurupi, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Supervisor(a)

Prezado (a) Acadêmico (a),

Informe o e-mail para qual deseja que seja enviado o certificado:

Telefone para contato: _____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Eu, _____ RG nº _____,
CPF _____ nº _____,
_____, Acadêmico (a) do Curso de XXXXXX da UnirG, matriculado
(a) sob o nº _____, doravante denominado (a) simplesmente **MONITOR (A)**, firmo perante
a Coordenação do Curso de XXXXXX, representada pelo Coordenador do Curso, _____,
Portaria UNIRG nº/20 _____, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA
VOLUNTÁRIA** para exercer a monitoria da disciplina de _____
sob a supervisão do (a) Professor (a) Supervisor (a) _____,
docente desta IES.

Este TERMO reger-se-á pela observância do acadêmico signatário ao cumprimento das normas previstas no Regulamento do Programa Institucional de Monitoria da UnirG, pelo Regimento Geral desta IES, e ainda, ao disposto nas seguintes cláusulas:

1. O período de vigência das atividades de monitoria terá início em _____ e término previsto para ___/20___, podendo ser prorrogada por igual período, dentro do mesmo ano letivo, a critério do (a) Professor (a) Supervisor (a) e mediante autorização da Coordenação do Curso de XXXXXX.
2. A monitoria será exercida de forma voluntária, sem contrapartida financeira.
3. O MONITOR se compromete a dedicar (_____) horas semanais às atividades de monitoria, em horário a ser determinado pelo (a) Professor (a) Supervisor (a).
4. As atividades exercidas por decorrência da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a Fundação UNIRG / Universidade de Gurupi - UnirG e o MONITOR, ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste TERMO e nas normas internas vigentes.
5. Durante a vigência deste TERMO DE COMPROMISSO, o MONITOR não poderá acumular a função de monitoria voluntária em mais de uma disciplina de forma concomitante.
6. O (a) Professor(a) Supervisor (a) é responsável pelo controle da monitoria, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Curso de XXXXXX, qualquer espécie de irregularidade.
7. Fica vedado ao(a) Professor(a) Supervisor(a) designar ou autorizar o MONITOR a ministrar aulas que compõem a carga horária da disciplina objeto da monitoria, aplicar ou corrigir avaliações.
8. O MONITOR encaminhará à Coordenação do Curso de XXXXXX, até 30 dias do início do

semestre subsequente Relatório de atividades Semestrais de Monitoria e Declaração de Atividades Semestrais de Monitoria, para efeito de controle das atividades exercidas e certificação.

9. A não apresentação do Atestado de Frequência e de outros eventuais documentos que forem solicitados formalmente pelo(a) Professor(a) Supervisor (a), à Coordenação do Curso de XXXXXX, nos prazos previamente estabelecidos, cancelará os direitos referentes ao exercício da monitoria.

10. Por estarem de comum acordo, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO o Coordenador do Curso de XXXXXX, o (a) Professora (a) Supervisor (a) da disciplina de _____ e o (a) acadêmico (a) MONITOR (A).

Gurupi-TO, _____ de _____ de _____.

Coordenador do Curso de
XXXXXX

Professor Supervisor

Monitor(a)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DE MONITORIA

PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A):	
DISCIPLINA OBJETO DA MONITORIA:	CURSO:

1. OBJETIVOS GERAIS:

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Etapa	Especificação	Período de Execução / Vigência	
		Início	Término
01	Seleção do(a) acadêmico(a) monitor(a)		
02	Definição do plano de atividades de monitoria		
03	Desenvolvimento das atividades de monitoria		
04	Supervisão e orientação das atividades de monitoria		
05	Relatório final de atividades de monitoria		

3. METODOLOGIA A SER UTILIZADA:

4. NATUREZA DA ORIENTAÇÃO DO MONITOR:

Aula expositiva		Atividade laboratorial	
Grupo de estudos		Outros	

5. CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

As atividades de monitoria da disciplina que trata o presente Plano corresponderão à carga horária de _____h semanais, compreendendo aos dias e horários dispostos no Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária.

Gurupi-TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor(a) Supervisor(a)

DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONSELHO DE CURSO

CONSELHO DO CURSO DE: _____

O presente **Plano de Atividades de Monitoria** fora apreciado em __/__/__, pelo Conselho de Curso, conforme o art. 14, do Regulamento do Programa Institucional de Monitoria do Centro Universitário UNIRG, do qual obteve o seguinte resultado:

APROVADO
REPROVADO

Observações:

Presidente do Conselho de Curso
Assinatura

ANEXO V

MODELO DE EDITAL

EDITAL Nº ____/20____

PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA

A Coordenação do Curso de XXXXXXXX da Universidade de Gurupi - UNIRG, com fulcro nas disposições da Resolução CONSUP nº XX/2023, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de acadêmicos monitores para a disciplina de _____, referente ao semestre de 20__/__, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será redigido por este edital e executado pelo Prof. _____, docente da disciplina de _____, do curso de XXXXXXXX da Universidade de Gurupi - UnirG.

1.2 O processo seletivo oferecerá _____ vagas, cuja carga horária está disponível no item 4.1 deste edital.

1.3 A seleção se dará nas seguintes etapas:

1ª Inscrição, de caráter eliminatório, sujeita ao deferimento;

2ª Exame de habilidades e de conhecimentos de caráter classificatório e eliminatório;

3ª Entrevista e avaliação do histórico escolar de caráter apenas classificatório.

As atividades dar-se-ão apenas na disciplina a qual o candidato está concorrendo à vaga;

1.5 O monitor voluntário não receberá qualquer incentivo financeiro pelo exercício da monitoria, porém receberá uma certificação da Universidade de Gurupi – UNIRG pelas suas horas cumpridas durante a monitoria;

1.6 O processo seletivo é válido por um semestre, podendo ser renovado por mais um, de acordo com o consentimento do professor supervisor.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A atividade de monitoria tem por objetivo prestar suporte ao corpo discente, visando a melhoria do rendimento acadêmico e criar condições de aprofundamento teórico e do desenvolvimento de habilidades relacionadas à atividade docente.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderá inscrever-se para o exame de seleção o discente:

- Regularmente matriculado no Curso de XXXXXXXX da Universidade – UnirG;
- Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade – UnirG;
- Ter cursado, no mínimo, 1 (um) período letivo da disciplina à qual está se candidatando sem que tenha previamente sido reprovado na mesma;
- Não estar cumprindo pena disciplinar no âmbito desta IES;
- Ter disponibilidade de tempo para exercer a monitoria de acordo com as necessidades dos alunos e professor supervisor e predisposição para assinar o Termo de Compromisso de Monitoria;
- Ser aprovado no Processo de Seleção de Acadêmicos Monitores;

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas para os monitores, bem como o número de horas serão ofertadas de acordo com a tabela abaixo:

Código	Disciplina	Docente	Nº de vagas	Nº de horas/semana	Total de carga horária

OBS:

4.2 O conteúdo programático da disciplina está de acordo com a tabela abaixo:

Código	Disciplina	Docentes	Conteúdo programático para a Prova	Bibliografia

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas conforme o disposto a seguir:

Período de inscrições: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

Local: Formulários Google, via link Anexo a este Edital.

5.2 Formulário de Inscrição devidamente preenchido via link do Google formulários – Anexo I;

5.2.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);

5.2.2 Histórico Escolar (Plataforma SEI), contendo obrigatoriamente a nota da disciplina objeto desta seleção.

5.3 A inscrição poderá ser realizada por terceiros mediante a apresentação de uma procuração simples.

5.4 Este processo seletivo será válido para o semestre letivo de 20_____/____.

5.5 O acadêmico que realizou atividades por mais de dois semestres e tem interesse em continuar no programa de monitoria da mesma disciplina, deverá realizar sua inscrição no processo seletivo. No entanto, de acordo com o art. 22. §1º do Regulamento do Programa Institucional de Monitoria da UNIRG, esse acadêmico poderá concorrer a vaga, caso não haja inscritos suficientes para preencher as vagas determinadas deste edital. Nesse caso, esse acadêmico será automaticamente selecionado sem necessidade de novo processo de seleção.

5.6 Acadêmico de outro curso poderá se candidatar a esse processo de seleção de monitoria, na condição de ter o seu deferimento da inscrição apenas em caso de não haver quantidade suficiente de inscritos do curso desta coordenação. Esse candidato deverá ter cursado disciplina equivalente ao objeto da monitoria e que estejam de acordo com os critérios do art.15 do Regulamento do Programa Institucional de Monitoria da UnirG.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas conforme o disposto a seguir:

Data: _____/_____/_____

Local: _____

Horário: _____ horas

6.2 **No caso de provas remotas:** O candidato deverá estar conectado ao local virtual da prova no horário estabelecido, devendo apresentar-se com a câmera ligada durante todo o momento da prova e antes de iniciar deverão responder nominalmente à chamada realizada pelo professor apresentando o seu documento oficial com foto. **No caso de provas presenciais:** O candidato deverá comparecer ao local das provas no horário estabelecido, devendo apresentar o seu documento oficial com foto.

6.3 A seleção dos monitores voluntários será feita mediante a realização de avaliação específica sobre o conteúdo programático (provas: teórica e conteúdo prático) da disciplina de _____ do Curso de XXXXXXXXX.

6.4 A classificação dos candidatos será feita pelas maiores notas nos exames de seleção, considerando a prova teórica, a prova de cunho prático, análise do histórico escolar e disponibilidade de horários para execução das atividades da Monitoria de acordo com as necessidades do professor supervisor e alunos.

6.5 Ocorrendo empate no resultado de seleção, serão observados para efeito de desempate, pela ordem, os seguintes critérios:

6.5.1 – Maior média na disciplina objeto da seleção

6.5.2 – Tiver maior disponibilidade de tempo para execução das atividades de monitoria

6.6 A prova será realizada pelo professor titular da disciplina objeto da monitoria, Prof. _____, observando os critérios e condições definidas neste edital. A análise de histórico escolar será realizada pelo professor da disciplina.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado deste processo seletivo será divulgado a partir do dia ____/____/20____, no site do curso <http://unirg.edu.br>

7.2 Este processo seletivo terá validade por 1 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado por igual período, dentro do mesmo ano letivo, a critério do Professor Supervisor, responsável pela disciplina.

7.3 O preenchimento das vagas será pela ordem de classificação, sendo que a cada desistência será chamado o próximo candidato classificado.

7.4 Havendo vaga para monitores dentro do período de validade do Edital, esta poderá ser imediatamente ocupada por outro discente aprovado, respeitada a ordem classificatória.

7.5 Será automaticamente desclassificado o acadêmico que atingir média global inferior a 5,0 e/ou nota inferior a 5,0 em qualquer uma das etapas classificatórias.

7.5 Não havendo candidato aprovado, a pedido do professor responsável pela disciplina, outro edital poderá ser aberto para preenchimento da vaga.

8. DOS RECURSOS

8.1 Havendo recursos, estes deverão ser encaminhados, em primeira instância, à Coordenação do Curso de XXXXXXXXX.

8.2 Da decisão da Coordenação do Curso caberão, em última instância, recurso à Pró-Reitoria de Graduação e Extensão (PROGRAD).

8.3 O prazo para impetração de recurso é **de 2 (dois) dias úteis, incluído o dia da divulgação** do resultado do processo seletivo.

9. DA ADMISSÃO E EXERCÍCIO DA MONITORIA

9.1 A admissão do acadêmico no exercício da monitoria obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes.

9.2 No ato da admissão para exercer suas atividades, o acadêmico monitor deverá assinar o Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária, na Coordenação do Curso, que será firmado entre o discente, o Professor Supervisor e o(a) Coordenador(a) do Curso de xxxxxxxxxxxx.

9.3 A não assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária, implicará na perda da vaga de monitoria.

9.4 As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre letivo, a um Plano de Atividades de Monitoria elaborado pelo Professor Supervisor.

9.5 A monitoria será exercida somente em dias letivos, de acordo com o Calendário Acadêmico vigente.

9.6 A monitoria será exercida em regime de até 12 horas semanais, exceto nas semanas em que não houver dias letivos suficientes para tal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É vedado ao acadêmico o exercício da monitoria de mais de uma disciplina, concomitantemente, no mesmo semestre letivo.

10.2 O monitor regular receberá um certificado de atividade de monitoria, nos termos do inciso VII do Art. 17, do Regulamento do Programa Institucional de Monitoria da UNIRG, após a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Monitoria e elaboração do Relatório Final.

10.3 Outros critérios poderão ser estabelecidos nos Editais de Monitoria pelos professores supervisores ou Coordenação em observação a especificidades de cada disciplina.

10.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de XXXXXXXX da UnirG.

Gurupi/TO, ____ de _____ de 20_.

Coordenador do Curso de XXXXXXXX

Portaria nº ____/____